

Publicidade Legal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PODER JUDICIÁRIO
 Juízo de Serra - Comarca da Capital - Vara de Órfãos e Sucessões
 Avenida Carapibus, 226, Fórum Civil - Desembargador Antônio José Miguel Feu Rosa, São Gerardo/Carapina, SERRA - ES - CEP: 91963-302
 Telefone (27) 33574847

PROCESSO Nº 5010607-04.2024.8.08.0048
 ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 (74)
 REQUERENTE: VITOR DE OLIVEIRA CAVOTTI

EDITAL DE CITAÇÃO
 PRAZO 30 DIAS

MM. Juiz(a) de Direito da Serra - Comarca da Capital - Vara de Órfãos e Sucessões do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE:

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM ou dele tiverem conhecimento, que fica devidamente CITADA MARIA BENEDITA DE FARIAS (filha de Antonia Benedita de Farias) e JOSE FRANCISCO OLIVEIRA (filho de Teófilo Fernandes Oliveira e Sebastiana Tomaz Fernandes) atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, querendo, habilitar-se nos autos e manifestar-se no prazo legal.

ADVERTÊNCIAS:

PRAZO: O prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado na forma da lei.

DECISÃO 11. Considerando que os requeridos não foram localizados nos endereços indicados nos autos e que não se obtiveram novos endereços pelos sistemas conveniados (SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD), determino que sejam citados por edital, nos termos do art. 256, II, § 3º, do CPC, com prazo de 30 (trinta) dias. 2. Intime-se a parte requerente para proceder à retirada do edital de citação, viabilizando sua publicação ao menos uma vez em jornal de circulação local, conforme exigido pelo art. 257, parágrafo único, do CPC, com comprovação nos autos no prazo de 20 (vinte) dias. 3. A parte requerente deverá, ainda, custear os valores referentes à publicação do edital no Diário de Justiça Eletrônico e assegurar sua veiculação, apresentando comprovante no mesmo prazo. 4. Na hipótese de inércia dos requeridos, fica desde logo nomeada a Defensoria Pública como curadora especial, em conformidade com o art. 72, II, parágrafo único, do CPC, a qual deverá ser intimada no prazo legal. 5. Em caso de manifestação, oportunize-se o contraditório à parte requerente."

SERRA, data da assinatura em sistema.
 DIRETORA DE SECRETARIA JUDICIARIA



Assinado eletronicamente por: VANDA SILVA LOPES - 05/02/2025 16:06:30
<https://pje.jus.br/jpje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2502051606301683000055327832>
 Número do documento: 2502051606301683000055327832

Num. 62292741 - Pág. 2